



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO
ESTADO DO MARANHÃO – CRECI 20ª REGIÃO

PORTARIA CRECI/MA Nº 024 de 06 de dezembro de 2017

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 20ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a necessidade de formalizar decisões anteriores definidas em reuniões da Diretoria deste Conselho;

Considerando o princípio constitucional da eficiência no serviço público;

Considerando a necessidade de padronizar as ações mínimas da fiscalização sobre o exercício da profissão de corretor de imóveis;

RESOLVE:

Art. 1º Definir a produtividade mínima diária de cada agente de fiscalização para o total de 07 (sete) documentos.

§1º Entende-se por documentos todas as atividades inerentes à fiscalização, como autos de constatação e de infração; entrega pessoal de notificações/ofícios; apreensão de carteiras; diligências determinadas pelo Coordenador de Fiscalização.

§2º O Coordenador de Fiscalização, para o fiel cumprimento ao previsto nesta portaria, deverá esclarecer quaisquer dúvidas aos fiscais, bem como realizar o controle da produtividade de forma a apresentar os resultados mensalmente à Presidência deste Conselho.

Art. 2º Sempre que, em ato contínuo, a partir do auto de constatação for lavrado o auto de infração, esses dois documentos serão contabilizados, para fins de produtividade, apenas como 01 (um) documento.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís (MA), 06 de dezembro 2017.

RAIMUNDO CUNHA TORRES

Presidente CRECI/MA – 20ª Região